



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.650, DE 09 DE JULHO 2019.

Dispõe sobre Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Vila Nova do Sul e a Brigada Militar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Brigada Militar com a finalidade de conjugação de esforços entre os partícipes, incluindo a doação de material de escritório, entre outros itens, que deixam de ser usados na Administração Municipal, sendo inservíveis, repassados à sede da Brigada Militar de Vila Nova do Sul, conforme necessidade da instituição.

Art. 2º O Município fornecerá, em favor da Brigada Militar, mão de obra mecânica, quando disponível, para fazer manutenção e conservação de viaturas que estão à disposição da Brigada Militar de Vila Nova do Sul, ficando à cargo da Brigada Militar as peças e acessórios que necessitam serem adquiridos novos.

Art. 3º A Brigada Militar de Vila Nova do Sul disponibilizará, em contrapartida, palestras sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência – PROERD, através de policiais militares qualificados para tal finalidade, conforme projeto pedagógico da escola.

Art. 4º A vigência do Convênio firmado entre as partes será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.